



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

Decreto N°009, de 19 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Considerando que o art. 92, da Lei Municipal nº 526 de 22 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a alíquota de contribuição do Município e de suas Autarquias e Fundações será determinada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendida a Avaliação Atuarial Anual;

Considerando a avaliação atuarial feita para o ano de 2014;

O Prefeito Municipal de União, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º De acordo com a Avaliação Atuarial para o ano de 2014, as taxas de custeio praticadas pelo Regime Próprio de Previdência Social de União são as discriminadas abaixo:

Período	Custo Normal Mensal	Taxa de Administração Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota Total
1º ao 5º ano	24,00%	2,00%	2,80%	28,80%
6º ao 10º ano	24,00%	2,00%	10,05%	36,05%
11º ao 15º ano	24,00%	2,00%	17,30%	43,30%
16º ao 20º ano	24,00%	2,00%	24,55%	50,55%
21º ao 25º ano	24,00%	2,00%	61,00%	89,00%
26º ao 34º ano	24,00%	2,00%	61,00%	89,00%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2014.

União - PI, 19 de janeiro de 2016.


Gustavo Conde Medeiros

Prefeito Municipal